



**SOBRAL**  
PREFEITURA  
SECRETARIA DA SAÚDE

**CONTRATO**

Contrato nº 0312 2021 – SMS  
Processo nº P159239/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, sito à Av. João Pinheiro, nº 6455, Bairro Bortoland, E-mail: mpenhos@solumeddistribuidora.com.br / solumeddistribuidora@gmail.com / solumedmg@gmail.com / contratos.solumed@gmail.com, CEP 37.704-720, Fone: (19) 3536-1691, inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 348611183 e CPF nº 318.381.338-60, residente e domiciliado à Avenida 28, nº 338, bairro Vila Alemã, na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, CEP: 13.506-277. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 134/2020**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 134/2020**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais).

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/ fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
1	300.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	NEO Q / HYP / BRAIN	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 48.000,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

##### - Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

##### - Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 – Municipal

##### - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada)

0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 - Federal

0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000 – Federal



**- COVID – ATENÇÃO BÁSICA**

0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000 - Federal

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".
- 11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;





- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 16 de Agosto de 2021.



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

LEONARDO TEIXEIRA  
ALVES DE  
OLIVEIRA:31838133860

Digitally signed by LEONARDO  
TEIXEIRA ALVES DE  
OLIVEIRA:31838133860  
Date: 2021.08.10 08:16:14 -03'00'

**LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA**

**CPF: 318.381.338-60**

**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. 

CPF: 027.750.063-02

  
CPF: 384225903-20

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 12/08/2021 16:10:56 BRT  
**Versão do software** 2.6.2  
**Nome do arquivo** SOLUMED PE134\_2020\_MED\_AB\_EDIT - PARTE III.pdf

▼ Assinatura por CN=LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA:31838133860, OU=44668887000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

## ▶ Caminho de certificação

## ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA:31838133860, OU=44668887000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

## ▶ Caminho de certificação

## ▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA:31838133860, OU=44668887000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

[AVALIE ESTE SERVIÇO](#)[EXPANDIR ELEMENTOS](#)



▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA:31838133860,  
OU=44668887000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA:31838133860,  
OU=44668887000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA:31838133860,  
OU=44668887000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA:31838133860,  
OU=44668887000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



Cifra assimétrica  
Resumo criptográfico  
Atributos obrigatórios

Aprovada  
Correto  
Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS







0701.10.30.2.0072.2316.33903000.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0312/2021 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 134/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 134/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica: 0701.10.30.3.0073.1289.33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.30.3.0073.1289.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1211000000 - Municipal. - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada): 0701.10.30.2.0073.2384.33903000.1214210000 - Federal; 0701.10.30.2.0073.2384.33903000.2214210000 - Federal. - COVID - ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.30.1.0073.2418.33903000.1214210000 - Federal; 0701.10.30.1.0073.2418.33903000.2214210000 - Federal; DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Teixeira Alves de Oliveira. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE SINDICANCIA:** Encerra-se o Processo Administrativo nº P151021/2021, instaurado pela Portaria nº 089-SMS, de 16 de junho de 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral. **RESOLVE:** Art. 1º. **ENCERRAR** o Processo Administrativo nº P151021/2021, instaurado pela Portaria nº 089-SMS, em virtude da prescrição do prazo previsto no Art. 25 do Decreto Municipal nº 2074/18, tendo em vista o Sindicado encontrar-se em local incerto ou não sabido. Art. 2º. **Publique-se e Cumpra-se.** Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 16 de agosto de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EDITAL SMS Nº 16/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICO AUDITOR (20 HORAS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital SMS nº 16/2021, objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de Médico Auditor (20 horas), destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 1132, em 4 de agosto de 2021, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-CE, 10 de agosto de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EDITAL SMS Nº 17/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital SMS nº 17/2021, objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 1132, em 4 de agosto de 2021, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-CE, 10 de agosto de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EDITAL SMS Nº 18/2021 - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE ATIVIDADES ESPECIAIS (GAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.895, DE 14 DE AGOSTO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.696, DE 12 DE JULHO DE 2021.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo, objetivando a composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS nº 18/2021, **RESOLVENDO:** I. Prorrogar o prazo de inscrição no processo seletivo até 20 de agosto de 2021. II. Retificar o Cronograma do Processo Seletivo constante do ANEXO I do edital inaugural, o qual passa a constar com as seguintes datas, conforme anexo. III. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral-CE, 16 de agosto de 2021. Leticia Reichel dos Santos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	6 de agosto de 2021	<a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
Inscrições no Processo Seletivo	11 a 20 de agosto de 2021 Horário: Das 8h do dia 11 às 17h do dia 20 de agosto de 2021*	<a href="mailto:inscricoes.espvs+edital182021@gmail.com">inscricoes.espvs+edital182021@gmail.com</a>
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	24 de agosto de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br/">http://diario.sobral.ce.gov.br/</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	25 de agosto de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espvs+edital182021@gmail.com">recursos.espvs+edital182021@gmail.com</a>
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	26 de agosto de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br/">http://diario.sobral.ce.gov.br/</a>
<b>PRIMEIRA ETAPA</b>		
Primeira Etapa - Avaliação Documental	27 a 30 de agosto de 2021	Interno
Resultado preliminar da Primeira Etapa - Avaliação Documental	31 de agosto de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br/">http://diario.sobral.ce.gov.br/</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa	1 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espvs+edital182021@gmail.com">recursos.espvs+edital182021@gmail.com</a>
Resultado da Primeira Etapa e Convocação para a Segunda Etapa	2 de setembro de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br/">http://diario.sobral.ce.gov.br/</a>
<b>SEGUNDA ETAPA</b>		
Segunda Etapa - Avaliação Psicológica em Grupo	8 a 14 de setembro de 2021 (dias úteis)	Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia
Divulgação do Resultado preliminar da Segunda Etapa	15 de setembro de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br/">http://diario.sobral.ce.gov.br/</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Segunda Etapa	16 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espvs+edital182021@gmail.com">recursos.espvs+edital182021@gmail.com</a>
Resultado da Segunda Etapa e Convocação para a Terceira Etapa	17 de setembro de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br/">http://diario.sobral.ce.gov.br/</a>
<b>TERCEIRA ETAPA</b>		
Terceira Etapa - Avaliação Clínica de Saúde	20 a 24 de setembro de 2021	Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST (Ed. Senador Figueira, Terceiro)
Divulgação do Resultado preliminar da Terceira Etapa	27 de setembro de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br/">http://diario.sobral.ce.gov.br/</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Terceira Etapa	28 de setembro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="mailto:recursos.espvs+edital182021@gmail.com">recursos.espvs+edital182021@gmail.com</a>
Resultado da Terceira Etapa e Convocação para a Quarta Etapa	29 de setembro de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br/">http://diario.sobral.ce.gov.br/</a>
<b>QUARTA ETAPA</b>		
Quarta Etapa - Avaliação Física	1 de outubro de 2021	Será informado no termo de convocação para esta etapa
Divulgação do Resultado preliminar da Quarta Etapa	5 de outubro de 2021 Horário: Das 8h às 17h*	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br/">http://diario.sobral.ce.gov.br/</a>
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Quarta Etapa	6 de outubro de 2021	<a href="mailto:recursos.espvs+edital182021@gmail.com">recursos.espvs+edital182021@gmail.com</a>
Resultado da Quarta Etapa e Resultado Final do Processo Seletivo	7 de outubro de 2021	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br/">http://saude.sobral.ce.gov.br/</a> <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br/">http://diario.sobral.ce.gov.br/</a>

\* NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE:** Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. **NOTIFICADA:** SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI. (CNPJ 04.929.389/0001-05), com sede na Rua Deputado João Adeodato, nº 550/Sala 318-A, bairro Centro, em Sobral/CE, CEP 62.010-450, representada pelo Sr. Igor Lucetti Sousa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 993.201.693-49, residente e domiciliado em Sobral/CE. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Tomada de Preços Nº 038/2019-SEUMA/CPL







**EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2021 - SMS**

Contrato Nº 0312/2021 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2020. Valor Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Leonardo Teixeira Alves de Oliveira. Data da Assinatura: 16 de agosto de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021**

Abertura de Envelopes de Projetos de Venda - Chamada Pública nº 03/2021  
O Município de Tejuquoca por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados que após o prazo recursal bem como devidas correções dos agricultores com base na Resolução nº 26 do FNDE art. 27 §5º comunica a sessão de abertura dos envelopes de Projeto de Vendas da Chamada Pública nº 03/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme §1º do Art.14 da Lei N.º 11.947/2009, Resolução do FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE N.º 04/2015, a sessão ocorrerá dia 19/08/2021 às 09:00 horas.  
A Ata com relação dos habilitados está disponível no portal do TCE e site de Transparência do Município de Tejuquoca-CE.

Tejuquoca-CE, 16 de agosto de 2021  
JOSÉ MARCOS DE PINHO BRITO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ****AVISO DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico nº PE15/2021-DIV  
A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, torna público a suspensão do Pregão Eletrônico nº PE15/2021-DIV, ID nº 886860, que tem como objeto a contratação dos serviços de links de internet e telefonia voz sobre o IP (VOIP) para atender as diversas Secretarias do Município de Tianguá-CE, em virtude do atendimento ao mandato de segurança referente ao Processo nº 0051301-75.2021.8.06.0173, oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá.  
Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Nenê Plácido.

Tianguá-CE, 16 de agosto de 2021  
DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI****RESULTADO DA JULGAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Abertura dos Projetos de Vendas - Credenciamento Nº 4/2021  
Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento da Habilitação do Credenciamento Nº 004/2021 cujo objeto é: Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.  
Habilitados: 01- Cooperativa Agropecuária do Trairi LTDA; 02- Francisco Gildasio da Silva; 03- Raimundo Marcio Barbosa.  
Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não tenha interposição de recurso fica marcada a abertura dos projetos de vendas para dia 31 de agosto de 2021 às 14:00 hs.  
Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi-Ce.

Trairi - CE, 16 de Agosto de 2021  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA****AVISO DE REVOGAÇÃO**

O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna publico Aviso de Revogação da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0012105.2021-SRP, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Cumpre esclarecer que por razões de estrito atendimento ao interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade e com fundamento no Art. 49 da Lei nº. 8.666/93, o presente certame encontra-se REVOGADO pelas autoridades competentes.  
Demais informações: pmulicitaocao@hotmail.com.

Uruoca-CE, 16 de agosto de 2021.  
SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA  
Pregoeira

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 SRP**

Proc. nº 1851/2021 - Cód. CidadES nº 2021.008E0700001.02.0015  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SRP; Data e horário: 02/09/2021 (quinta-feira), às 13h. O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através dos seguintes contatos: Sites: www.apiaca.es.gov.br e http://bll.org.br/; Tel.: (28) 3557.1300; E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br; Facebook: licitacaoapiaca.

MARCIO MANHÃES MOTTA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-ES, no cumprimento da Lei 8.666/93 e Leis Complementares, torna público a todos os interessados que realizará às 09h:10min do dia 02 de setembro de 2021, em sua sede na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança - ES, processo licitatório de Tomada de Preços nº 002/2021, para a Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para reforma e benfeitorias no Estádio Municipal, localizado no município de Boa Esperança/ES, referente ao Contrato de Repasse nº 877816/2018/ME/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Boa Esperança-ES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme Processo Administrativo nº. 2.663/2021. A partir da data da publicação deste aviso, o edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal (Gerência Mun. de Licitações), no endereço acima, de segunda a sexta-feira no horário de 07h:00min às 13h:00min, bem como pelo site www.boaesperanca.es.gov.br.

Ci: 2021.013E070001.01.0008

Boa Esperança-ES, 16 de agosto de 2021.  
JHENIFFER PAULA BATISTA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

Objeto: contratação de empresa especializada para a construção da Unidade de Saúde da Família de Braço do Rio II - Conceição da Barra/ES. A reabertura da licitação será no dia 08 de setembro de 2021 às 09h00min. Mais informações através do site www.conceicaodabarra.es.gov.br ou (27)98884-7593.

Conceição da Barra, 16 de agosto de 2021.  
REINALDO BASILEU GUARESCHI  
Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2020**

REFERÊNCIA: Prestação de serviços de locação de impressora de grande porte, nova, sem uso anterior, não recondiçionadas, com manutenção preventiva e corretiva inclusa, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes e suprimentos necessários, exceto papel sulfite, com pagamento por copias reprográficas, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Conceição do Castelo - ES. CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: Osiris Comercio e Serviços Ltda. OBJETO: Fica acrescido do Termo de Contrato nº 157/2020, o percentual de 25 % (vinte e cinco por cento), correspondendo ao valor de R\$ 20.130,00 (vinte mil cento e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020001 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo: 011001 - Gabinete do Prefeito, ficha 013, fonte de recurso 1001000; 013001 - Secretaria Municipal de Finanças, ficha 029, fonte de recurso 1001000; 14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, ficha 021, fonte de recurso 1001000/1311000/1390001000; 15001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficha 058, fonte de recurso 1001000/1530000; 016001 - Secretaria Municipal de Educação, ficha 077, fonte de recurso 1001000/1111000/1113000; 017002 - Secretaria Municipal de Saúde, ficha 059, fonte de recurso 1211000/1214000/1530000; 018001 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficha 169, fonte de recurso 1001000/1530000; 020001 - Secretaria Municipal de Administração Cultura e Turismo, ficha 208, fonte de recurso 1001000/1530000 e 021001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ficha 244, fonte de recurso 1001000/1530000. AMPARO LEGAL: Art. 65, inciso I, processo GED nº 3650/2021, protocolo GED nº 5901/2021 e código de identificação cidades 2020.021E0700001.02.005.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021**

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:2021.021E0700001.02.0013

O Município de Conceição do Castelo, ES, por meio de seu Prefeito, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, o RESULTADO do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº 000009/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMIDA A QUILO (REFEIÇÕES SELF-SERVICE COM PRATOS VARIADOS) E MARMITEIX (COMIDA PADRÃO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 036/2021, sendo a presente Licitação declarada FRACASSADA, uma vez que as únicas empresas participantes do Certame foram inabilitadas, conforme exposto na Ata da sessão.

Conceição do Castelo-ES, 16 de agosto de 2021.  
CHRISTIANO SPADETTO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

O Município de Ecoporanga/ES, por meio do seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados a realização de licitação por meio do sistema eletrônico. O Edital estará disponível no sistema da BLL Compras, site: www.bllcompras.com, para a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2021:

Aquisição de dispositivos móveis portáteis - TABLET.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 17/08/2021.

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 27/08/2021.

Processo: 594/2021

ID: 2021.025E0700001.01.0008

ALENCAR TEMPONI DA SILVA  
Pregoeiro





